



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Acloni Souza Filho, s/nº, - Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88.103.790
Telefone: (48) 3733-3500, - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 274/2022

Processo nº 54000.015739/2020-05

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Santa Catarina, nomeado pela Portaria Nº 700, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20/12/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto Nº 10.252, publicado no DOU de 21/02/2020 e Art. 118, inciso V do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria Nº 531, publicada no DOU de 24/03/2020. **CONSIDERANDO as inconsistências apontadas pelo Acórdão Nº 775/2016 do Tribunal de Contas da União- TCU**, conforme estabelece os arts. 15, 16 e 18 do Decreto 9.311 de 15/03/2018.

RESOLVE:

CONVOCAR: os beneficiários e ex-beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária -PNRA, relacionados a seguir, para apresentarem sua defesa no prazo de trinta (30) dias contados a partir da publicação do edital, sob pena de rescisão do contrato de assentamento e perda de direito a remissão e renegociação dos créditos concedidos aos assentados da reforma agrária.

Nº	Nº DO PROCESSO INDIVIDUAL DO BENEFICIÁRIO	CÓDIGO DO SIPRA	NOME (TITULAR 1)	CPF	CÔNJUGE (TITULAR 2)	CPF	NOTIFICAÇÃO (SEI)	INCONSISTÊNCIA APOSTADA	DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE	Nº DO LOTE	ASSENTAMENTO	MUNICÍPIO
1	54211.000051/2014-99	SC007400000055	MARLI ARRUDA DE OLIVEIRA MACHADO	794.***.***-53	ONORIO MACHADO	501.***.***-20	NOTIFICAÇÃO Nº 1485/2022/SR(10)SC-D3 (11722274)	Moradia em Município diferente	A apresentação da defesa deverá constar de uma justificativa por escrito sobre os fatos apontados, além de documentação comprobatória de que o lote vem sendo regularmente cultivado e explorado pelo núcleo familiar, tais como: 1. Documento que comprove a atualização do endereço no CadÚnico; 2. Documentos que comprovem a moradia no assentamento: - Conta de luz, telefone ou NF de produtor; - Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal; - Correspondência de instituição bancária ou de administradora de cartões de crédito/ rede de lojas (fatura de cartão de crédito, extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança, empréstimo ou aplicação financeira etc.); 3. Documento que comprove que os integrantes da unidade familiar exploram o lote, tais como: - Nota fiscal ou recibos de pagamentos de serviços de aração, destoca, etc. - Nota fiscal de compra de vacinas ou fichas de vacina de animais. - Nota fiscal de compra de sementes, mudas ou outros insumos; - Nota fiscal de venda de produtos ou entrega para programas de compras institucionais.	13	RECANTO OLHO D'ÁGUA	ABELARDO LUZ
2	54211.000223/2000-85	SC006900000055	ISMAEL ANTONIO CAVALHEIRO DA SILVA	573.***.***-72	ROSENI GOMES DA SILVA	008.***.***-42	NOTIFICAÇÃO Nº 2630/2022/SR(10)SC-D3 (11962906)	Ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada (Titular 1 servidor público após a homologação como assentado)	A apresentação da defesa deverá constar de uma justificativa por escrito sobre os fatos apontados, além de documentação comprobatória de que o lote vem sendo regularmente cultivado e explorado pelo núcleo familiar, tais como: 1) nota fiscal de compra ou venda de produtos e insumos agropecuários; 2) nota fiscal de pagamento por prestação de serviços (preparo do solo, colheita, destoca, etc.); 3) comprovante de vacinação de animais, dentre outros. Além disso, deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos: 4) Documento expedido por órgão/entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, declarando o período do vínculo e tipo de atividade exercida; 5) CNIS/INSS completo (com renda) de ambos os titulares; 6) Anexo XII da IN n.º 99/2019 (11517620) - Declaração do Beneficiário (preenchida e assinada por ambos os titulares).	29	JURUÁ	ABELARDO LUZ

Os beneficiários e ex-beneficiários ora convocados **deverão apresentar defesa e/ou documentação comprobatória** com vistas à regularização da inconsistência apontada no **prazo de trinta (30) dias contados a partir da publicação do edital (PORTARIA Nº 1.007 DE 9 DE JULHO DE 2021)**, no seguinte endereço: **Unidade Avançada de Chapecó, Av. Getúlio Dorneles Vargas, 5180, 2º Edifício Diavan, bairro Centro, Chapecó-SC**, telefone: (49) 3312-3059, CEP: 89802-001 (presencialmente ou via postal) ou através do e-mail: regularizacao.sc@incra.gov.br.

Os notificados que **não apresentarem as devidas justificativas no prazo estabelecido**, terão seu **contrato de assentamento do PNRA cancelado** em conformidade com o **artigo 20 do Decreto 9.311 de 15/03/2018** e eventuais créditos recebidos, terão confirmado o vício na concessão do benefício, **não sendo remidos** conforme previsão da **lei 13.001 de 20/06/2014**, **importando em cobrança integral** via atualização do débito apurado conforme **ACÓRDÃO Nº 677/2020 – TCU – Plenário**.

A **Relação de beneficiários e exbeneficiários bloqueados por causa de indícios de irregularidades** (Arquivo: Planilha-Acesse a relação de beneficiários bloqueados com indícios de irregularidades) bem como os documentos necessários para regularizar a situação no Incra (Arquivo: Planilha-Consulte os indícios e os documentos necessários para regularizar a situação no Incra) estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/santa-catarina>.

Demais informações sobre estes processos (números identificados na tabela acima), poderão ser obtidas através de consulta ao site: <http://www.incra.gov.br/sei>, ao e-mail: regularizacao.sc@incra.gov.br ou pelo telefone: (49) 3312-3059.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/santa-catarina>.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu Garcia, Superintendente**, em 13/06/2022, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12962222** e o código CRC **E935089B**.